

MENSAGEM № 027/2022

Senhor Presidente,

Honra-nos submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *Altera a redação do art. 2º da Lei nº 2.073, de 06 de maio de 2022.*

A alteração do citado artigo tem por objetivo abstrair do referido dispositivo legal a impossibilidade de a donatária onerar por qualquer forma o imóvel objeto da doação.

Ante essas considerações, esperamos a aprovação da matéria anexa COM A MÁXIMA URGÊNCIA, reiterando, na oportunidade, nossos protestos de elevada estima e consideração, extensiva a seus dignos pares.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 1º de junho de 2022.

JOSÉ VAMOERLEY NOGUEIRA Préfeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor **VEREADOR MARCO ANTONIO DE ARAUJO BICA JUNIOR** Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Nº 184 0806 2020

Sulvana 18 Joandos
Responsável pelo Protocolo



PROJETO DE LEI № <u>032</u>/2022.

Altera a redação do art. 2º da Lei nº 2.073, de 06 de maio de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º Altera a redação do art. 2º da Lei nº 2.073, de 06 de maio de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O imóvel objeto da doação de que trata esta Lei destinar-se-á à instalação de uma unidade industrial COOPERSHOES — Cooperativa de Trabalho e Indústria de Calçados Joanetense Ltda."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 1º de junho de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA Prefeito Municipal